



**CARTILHA DO MÓDULO
SITUAÇÃO DO ALUNO 2022
CONCEITOS E ORIENTAÇÕES**

**DIRETORIA DE ESTATÍSTICAS
EDUCACIONAIS
DEED**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | **MEC**

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS
EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA | **INEP**

DIRETORIA DE ESTATÍSTICAS EDUCACIONAIS | **DEED**



**CARTILHA DO MÓDULO
SITUAÇÃO DO ALUNO 2022
CONCEITOS E ORIENTAÇÕES**

Brasília-DF
Inep/MEC
2023



Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep)
É permitida a reprodução total ou parcial desta publicação, desde que citada a fonte.

DIRETORIA DE ESTATÍSTICAS EDUCACIONAIS (DEED)

COORDENAÇÃO-GERAL DO CENSO ESCOLAR
DA EDUCAÇÃO BÁSICA (CGCEB)

EQUIPE TÉCNICA

Adna Carvalho Pinheiro
Alessandra de Lira
Aline Perfeito de Sousa
Ana Gabriela Gomes Aguiar
Carlos Daniel Araújo Mathias
Célia Cristina de Souza Gedeon Araújo
Cintia de Moura Almeida Antônio
Dionísio Antônio de Souza Teixeira
Elaine de Almeida Cabral
Estevon Nagumo
Gabriela Sampaio de Souza
Gedalias Ferreira dos Santos Filho
Glauco Rocha e Rocha
Henrique Vieira de Jesus Santos
Inês Catarina Nunes Pereira
Julio César Marques
Julio César Pereira da Silva Júnior
Larissa Assis Pinho
Lomarques Carneiro dos Santos
Luana Bergmann Soares
Luciano Abrão Hizim
Luseli Dourado Pereira Ericeira
Marcele Fernanda Sabbatini
Marcos Rogério Serra Pereira
Maria José Trindade de Almeida
Raquel Barbosa Ferreira Gomes
Sabrina Trica Rocha
Sandra Aparecida da Silva Grippi
Suele France de Sousa Sales
Tadeu Lucena da Silva
Taís de Sant'Anna Machado

DIRETORIA DE ESTUDOS EDUCACIONAIS (DIREDE)

COORDENAÇÃO-GERAL DE EDITORAÇÃO E
PUBLICAÇÕES (CGEP)

Priscila Pereira Santos

DIVISÃO DE PERIÓDICOS (DPE)

Roshni Mariana Mateus

DIVISÃO DE PRODUÇÃO EDITORIAL (DPR)

Ricardo César Blezer

APOIO EDITORIAL

Janaína da Costa Santos

REVISÃO LINGUÍSTICA

Jair Santana Moraes

NORMALIZAÇÃO

Aline do Nascimento Pereira

PROJETO GRÁFICO CAPA/MIOLO

Marcos Hartwich/Raphael C. Freitas

DIAGRAMAÇÃO E ARTE-FINAL

Érika Janaína de Oliveira Saraiva

Esta publicação deverá ser citada da seguinte forma:

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). *Cartilha do Módulo Situação do Aluno 2022: conceitos e orientações*. Brasília, DF: Inep, 2023



SUMÁRIO

ESTA PUBLICAÇÃO POSSUI SUMÁRIO INTERATIVO
PARA RETORNAR AO SUMÁRIO,
CLIQUE NO NÚMERO DA PÁGINA EM CADA SEÇÃO

1	INFORMAÇÕES GERAIS	5
2	CENÁRIOS	6
	2.1 Respondem à Situação do Aluno	6
	2.2 Não respondem à Situação do Aluno	6
3	ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO	8
4	CONCEITOS DE MOVIMENTO E RENDIMENTO ESCOLAR	8
5	ALUNOS ADMITIDOS APÓS O CENSO.....	10
6	ORIENTAÇÕES DE ACORDO COM A ETAPA/MODALIDADE DE ENSINO	11
7	DÚVIDAS.....	15
	7.1 Coordenações nos estados	15





1 INFORMAÇÕES GERAIS

O módulo Situação do Aluno é a segunda etapa da coleta do Censo Escolar, na qual devem ser informados os dados de rendimento e movimento escolar alcançados pelos alunos declarados no Sistema Educacenso durante a 1ª etapa da coleta (Matrícula Inicial).

Cabe destacar que esses dados são utilizados para o cálculo da taxa de rendimento (aprovação, reprovação e abandono) e da taxa de não resposta¹ calculadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) e divulgadas anualmente no endereço <https://www.gov.br/inep/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/indicadores-educacionais>.

Além disso, as taxas de rendimento escolar compõem o cálculo do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb). O Ideb é um indicador de qualidade educacional, divulgado a cada dois anos, que combina informações de desempenho dos estudantes em testes padronizados (Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica – Saeb) com informações sobre rendimento escolar (aprovação).

A seguir, apresentamos as situações nas quais as escolas devem preencher a Situação do Aluno, assim como cenários nos quais as escolas não poderão realizar a declaração.

¹ A taxa de não resposta (TNR) indica a porcentagem de alunos que não tiveram as informações de rendimento/movimento computadas na Situação do Aluno por falta de informação ou por inconsistências.

2 CENÁRIOS

2.1 RESPONDEM À SITUAÇÃO DO ALUNO

ESCOLAS QUE INFORMARAM MATRÍCULAS DE ESCOLARIZAÇÃO NA 1ª ETAPA DE COLETA DO CENSO ESCOLAR

As escolas devem acessar o Sistema Educacenso, disponível no endereço eletrônico <http://educacenso.inep.gov.br>. Para cada matrícula de escolarização declarada na 1ª etapa de coleta do Censo Escolar 2022, deve ser informado o rendimento ou movimento escolar ao final do ano letivo.

ESCOLAS NOVAS E ESCOLAS PARALISADAS QUE INICIARAM AS ATIVIDADES APÓS A DATA DE REFERÊNCIA DO CENSO ESCOLAR 2022

As escolas novas em 2022 e as escolas paralisadas que iniciaram suas atividades após a data de referência do Censo Escolar 2022 (25/05) poderão admitir, na sua escola, os alunos que foram informados na 1ª etapa de coleta em outras instituições e que solicitaram transferência após a data de referência. Após realizar a admissão, a escola deverá informar a situação de rendimento ou movimento escolar desses alunos, ao final do ano letivo.

2.2 NÃO RESPONDEM À SITUAÇÃO DO ALUNO

ESCOLAS

ESCOLAS QUE **NÃO** PREENCHERAM A 1ª ETAPA DE COLETA DO CENSO ESCOLAR

As escolas que não informaram matrículas de escolarização na 1ª etapa de coleta 2022 não preenchem o módulo Situação do Aluno.

ESCOLAS QUE PREENCHERAM A 1ª ETAPA DE COLETA DO CENSO ESCOLAR, MAS **NÃO** INFORMARAM MATRÍCULAS DE ESCOLARIZAÇÃO

As escolas que foram declaradas na 1ª etapa de coleta do Censo Escolar 2022 como extintas, as escolas exclusivas de atividade complementar e/ou atendimento educacional especializado (AEE) e as escolas que informaram apenas matrículas de itinerário formativo não preenchem o módulo Situação do Aluno.

ESCOLAS QUE PREENCHERAM A 1ª ETAPA DE COLETA DO CENSO ESCOLAR, MAS POSSUEM SOMENTE TURMAS EXCLUSIVAS DE ITINERÁRIO FORMATIVO

As escolas que possuem somente turmas exclusivas de Itinerário formativo não preenchem o módulo Situação do Aluno. As turmas de itinerário formativo se caracterizam por possuir um conjunto de unidades curriculares que possibilitam ao estudante do ensino médio aprofundar seus conhecimentos e se preparar para o prosseguimento de estudos ou para o mundo do trabalho de forma a contribuir para a construção de soluções de problemas específicos da sociedade (Resolução CNE/CEB nº 3/2018)².

ESCOLAS QUE **NÃO** REALIZARAM O FECHAMENTO DO CENSO ESCOLAR NA 1ª ETAPA DE COLETA DO CENSO ESCOLAR 2022

As escolas que não realizaram o fechamento do Censo Escolar na 1ª etapa de coleta do Censo Escolar 2022 tiveram suas matrículas desconsideradas na publicação das estatísticas oficiais, conforme descrito no art. 6º da Portaria nº 235, de 04 de agosto de 2011. Dessa forma, essas escolas não preenchem o módulo Situação do Aluno.

MATRÍCULAS

MATRÍCULAS DESCONSIDERADAS PELO INEP, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 235, DE 04 DE AGOSTO DE 2011

As matrículas que não foram confirmadas no módulo de Confirmação de Matrícula na 1ª etapa de coleta do Censo Escolar 2022 e as matrículas exclusivas do Curso de Formação Continuada (FIC) concomitante foram desconsideradas para as estatísticas oficiais e estão indisponíveis para o preenchimento no módulo Situação do Aluno.

MATRÍCULAS DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR, DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) E DE ITINERÁRIO FORMATIVO

As matrículas de atividade complementar e de atendimento educacional especializado (AEE) são complementares à matrícula de escolarização e, portanto, não estarão disponíveis para a declaração de rendimento e movimento escolar. Da mesma forma, as matrículas de itinerário formativo exclusivo, por serem vinculadas a uma matrícula de escolarização de formação geral básica, não estarão disponíveis para a declaração no módulo Situação do Aluno

² BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução nº 3, de 21 de novembro de 2018. Atualiza as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio. Diário Oficial da União, Brasília, 22 de novembro de 2018, Seção 1, p. 21-24. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=102481-rceb003-18&category_slug=novembro-2018-pdf&Itemid=30192. Acesso em: 08 nov. 2022.

3 ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO

LEIA ATENTAMENTE AS INSTRUÇÕES CONTIDAS NESTA CARTILHA

As informações declaradas no módulo Situação do Aluno devem ter como referência a documentação existente na escola, tais como diários de classe, controle de frequência, fichas de matrícula, históricos escolares, entre outros, garantindo, assim, a máxima confiabilidade no preenchimento do Censo Escolar. Além disso, essa documentação pode ser solicitada a qualquer momento pelo Ministério da Educação (MEC), pelo Inep, pelo Ministério Público e/ou por órgãos de controle, acompanhamento e fiscalização.

A inclusão de informação inadequada, se comprovada omissão ou comissão, dolo ou culpa, está sujeita a processos administrativos, civis e penais, de acordo com a Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, alterada pela Lei nº 14.230, de 25 de outubro de 2021, que dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências. Assim, as informações declaradas nesta etapa devem ser condizentes com a realidade da escola no término do ano letivo.

Os alunos que ingressaram na escola após a data de referência do Censo Escolar 2022 (25/05/2022) deverão ser incluídos na opção “Admitidos após o Censo” e ter declarada a informação de rendimento e movimento escolar. Somente podem ser “admitidos após” a data de referência os alunos que possuem matrículas de escolarização informadas na 1ª etapa do Censo Escolar 2022.

ATENÇÃO!

Com intuito de facilitar a declaração das informações no Sistema Educacenso, sugerimos que seja informada inicialmente a situação dos alunos já declarados na 1ª etapa de coleta do Censo Escolar e, em seguida, a situação dos alunos admitidos após a data de referência (25/05/2022).

4 CONCEITOS DE MOVIMENTO E RENDIMENTO ESCOLAR

MOVIMENTO E RENDIMENTO ESCOLAR

Movimento escolar: compreende a mudança do vínculo escolar do aluno depois da data de referência do Censo Escolar 2022 (25/05) e antes do término do ano letivo. Essa mudança de vínculo escolar abrange as seguintes situações:

- **Transferido:** quando o aluno mudou de uma escola para outra mediante um requerimento formal (documento de transferência). Para efeitos do Censo Escolar, o aluno que mudou de modalidade de ensino na mesma escola também é considerado como transferido. Por exemplo, o aluno que saiu de uma turma do ensino regular e passou a cursar a educação de jovens e adultos (EJA) é um aluno transferido.

- **Deixou de frequentar:** quando o aluno abandonou a escola antes do término do ano letivo, sem requerer formalmente a transferência para outra instituição de ensino.
- **Falecido:** quando o aluno faleceu antes do término do ano letivo.

IMPORTANTE!

Esteja atento ao informar a situação do aluno como “falecido”. Confirme a relação de nomes dos alunos de sua escola com cautela e assegure-se de ter a certidão de óbito do aluno antes de marcar essa informação. Se essa opção for executada por engano, o sistema não aceitará registrar o vínculo do aluno na coleta do Censo Escolar no ano seguinte.

Rendimento escolar: compreende os resultados obtidos pelos alunos que estavam matriculados e frequentes na escola no término do ano letivo.

- **Aprovado:** o aluno alcançou os critérios mínimos para a conclusão satisfatória da etapa de ensino que estava cursando e está apto a ser matriculado na etapa seguinte no próximo ano letivo.
- **Reprovado:** o aluno não alcançou os critérios mínimos para a conclusão da etapa de ensino que estava cursando e, portanto, não está apto a ser matriculado na etapa seguinte no próximo ano letivo.
- **Concluinte:** o aluno foi aprovado e concluiu, com emissão de certificado, a etapa que estava cursando (ensino fundamental, ensino médio ou educação profissional) nas modalidades ensino regular, educação de jovens e adultos (EJA) ou educação especial.

O fluxograma a seguir apresenta as informações que devem ser declaradas no módulo Situação do Aluno.



IMPORTANTE!

Considera-se ano letivo o período do ano de efetivo trabalho escolar.

Para obter mais informações sobre o preenchimento dos dados de rendimento e movimento escolar, acesse o vídeo “Como declarar rendimento e movimento escolar”, disponível na Playlist do Censo Escolar 2022 no canal do Inep no Youtube.

5 ALUNOS ADMITIDOS APÓS O CENSO

São os alunos que ingressaram na escola após a data de referência do Censo Escolar 2022 (25/05).

REGRAS PARA ADMISSÃO

- Apenas alunos com matrícula de escolarização na 1ª etapa de coleta poderão ser admitidos após o Censo.
- Só será possível “admitir após” um aluno na mesma escola em que foi declarado na 1ª etapa de coleta se for em uma modalidade diferente. Para isso, a escola deve, inicialmente, informar no movimento do aluno uma das opções “transferido” ou “deixou de frequentar” e, em seguida, “admitir após”.
- Para “admitir após” um aluno na educação especial, é necessário ter, no cadastro desse aluno, a informação de deficiência, transtorno do espectro autista (TEA) e altas habilidades ou superdotação.
- Para “admitir após” um aluno, as informações de modalidade e etapa de ensino declaradas na 1ª etapa de coleta devem ser compatíveis com a informação de modalidade e etapa de ensino da admissão após. Por exemplo, um aluno que foi vinculado a uma turma de creche na 1ª etapa de coleta não poderá ser “admitido após” em uma turma de etapa de ensino médio.
- Na Admissão após não é possível realizar a edição do vínculo do aluno admitido. No caso de um aluno ser admitido em uma turma equivocadamente, é preciso excluir esse vínculo e admiti-lo novamente na turma correta.

Mais informações sobre o preenchimento dos dados de alunos “admitidos após”, acesse o vídeo “Alunos admitidos após o Censo Escolar”, disponível na Playlist do Censo Escolar 2022 no canal do Inep no Youtube.

SAIBA MAIS!

Os alunos transferidos terão a informação da situação final da matrícula declarada na escola que o admitiu, sendo essa informação utilizada no cálculo das taxas de rendimento escolar. Por isso, é muito importante admitir todos os alunos que chegaram à escola após a data de referência do Censo Escolar (25/05/2022).

6 ORIENTAÇÕES DE ACORDO COM A ETAPA/MODALIDADE DE ENSINO

EDUCAÇÃO INFANTIL (ENSINO REGULAR E EDUCAÇÃO ESPECIAL)

A informação de rendimento (aprovado ou reprovado) não se aplica a alunos matriculados em turmas de creches e pré-escolas. É necessário informar apenas o movimento do aluno (transferido, deixou de frequentar ou falecido). Caso nenhuma das opções se aplique à situação do aluno ao término do ano letivo, informe a opção “Sem Movimentação (SM)”, a qual reflete a permanência do aluno na escola.

Para obter mais informações sobre o preenchimento da situação do aluno das turmas de educação infantil, acesse o vídeo “Como declarar a Situação do Aluno da educação infantil”, disponível na Playlist do Censo Escolar 2022 no canal do Inep no Youtube.

ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO (ENSINO REGULAR, EDUCAÇÃO ESPECIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL)

O preenchimento da informação de rendimento ou movimento escolar para alunos do ensino fundamental e do ensino médio (ensino médio, ensino médio – normal magistério e curso técnico integrado – ensino médio integrado) é obrigatório, considerando que, para cada matrícula, é permitida apenas uma informação. Desse modo, as turmas com estrutura curricular “formação geral básica” e “formação geral básica e itinerário formativo” estarão disponíveis para declaração. Somente as matrículas exclusivas de itinerário formativo não estarão disponíveis para declaração de rendimento e movimento escolar.

Além disso, também é necessário informar a conclusão (ou não conclusão) da etapa de ensino dos alunos aprovados no ensino fundamental (9º ano), no ensino médio (3ª série, 4ª série ou etapa não seriada do ensino médio regular), normal magistério (3ª ou 4ª série) e curso técnico integrado – ensino médio integrado (3ª ou 4ª série).

IMPORTANTE!

Dependência escolar

A progressão parcial ou dependência escolar é uma situação estabelecida no regimento escolar e nas normas do respectivo sistema de ensino que permite ao aluno avançar de etapa nos componentes curriculares em que tenha sido aprovado, possibilitando-lhe a oportunidade de estudar, no próximo ano letivo, as disciplinas nas quais tenha apresentado desempenho insuficiente. Para os alunos nesse regime, a opção a ser informada é “Aprovado”. No caso de alunos de séries/anos finais, também é necessário marcar a opção “Não concluinte”.

Novo Ensino Médio

Para as matrículas do Novo Ensino Médio, a informação de rendimento/movimento escolar deve ser declarada considerando a etapa/série na qual o aluno foi vinculado, a fim de evitar duplicidade na informação. Desse modo, no Sistema Educacenso:

- As turmas com estrutura curricular igual a “formação geral básica” ou “formação geral básica e itinerário formativo” serão apresentadas para a informação de rendimento/movimento das matrículas;
- As turmas com estrutura curricular exclusiva de “itinerário formativo” não serão disponibilizadas para a declaração da Situação do Aluno.

Para obter mais informações sobre o preenchimento da opção Concluinte na Situação do Aluno, acesse o vídeo “Como declarar o aluno concluinte”, disponível na Playlist do Censo Escolar 2022 no canal do Inep no Youtube.

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CONCOMITANTE, SUBSEQUENTE E INTEGRADA À EJA

Para alunos matriculados nas etapas da educação de jovens e adultos (EJA) e da educação profissional concomitante, subsequente e integrada à EJA, é obrigatória a informação sobre rendimento e/ou movimento escolar, sendo permitida apenas uma informação para cada matrícula. Aos alunos das etapas finais da educação de jovens e adultos (ensino fundamental – anos finais e ensino médio) e da educação profissional (concomitante, subsequente e integrada à EJA) que tiveram rendimento “aprovado”, é obrigatória a informação de concluinte (ou não concluinte) da etapa de ensino.

IMPORTANTE!

Entende-se por etapa de ensino na modalidade EJA:

- Ensino fundamental – anos iniciais
- Ensino fundamental – anos finais
- Ensino médio

Entende-se por etapas de ensino da educação profissional concomitante, subsequente e integrada à EJA:

- Curso técnico concomitante
- Curso técnico subsequente
- Curso técnico integrado na modalidade EJA
- Curso FIC concomitante
- Curso FIC integrado na modalidade EJA – nível fundamental
- Curso FIC integrado na modalidade EJA – nível médio

Geralmente as etapas de ensino da EJA e da educação profissional concomitante, subsequente e integrada à EJA apresentam desenvolvimento diferenciado no que se refere à duração do período letivo e à organização do ensino, podendo, por exemplo, ser modular, seriada, cíclica, dentre outras. Assim, a informação de rendimento escolar (aprovado ou reprovado) deverá ser declarada apenas ao final da etapa de ensino. Se a etapa ainda não terminou e, deste modo, não existe a informação de rendimento, a opção a ser declarada é “Curso em Andamento (CA)”.

Por exemplo, se o sistema de ensino organiza a EJA Fundamental – anos iniciais em semestres, em que cada semestre corresponde a uma série (1ª a 4ª série), a declaração de rendimento escolar (aprovado ou reprovado) deverá ser informada apenas para os alunos que estavam na última fase dessa etapa (4ª série). Dessa forma, para os alunos que se encontram nas outras séries, deverá ser declarada a opção “Curso em Andamento (CA)”. Portanto, a aprovação e a reprovação da EJA no Censo Escolar não correspondem aos resultados do aluno na série, ano, módulo ou ciclo, mas a situação que o aluno se encontra ao final da etapa de ensino.

Para obter mais informações sobre a declaração da opção “Curso em Andamento (CA)”, acesse o vídeo “Como declarar a opção “Curso em Andamento (CA)”, disponível na [Playlist do Censo Escolar 2022 no canal do Inep no Youtube](#).

Apresentamos a seguir um resumo da declaração de rendimento e movimento por etapa de ensino:

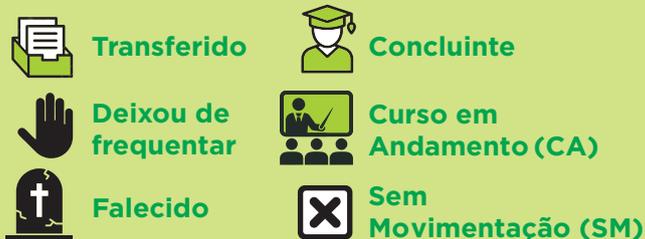
CENSO ESCOLAR

SITUAÇÃO DO ALUNO

RENDIMENTO



MOVIMENTO



Informações de rendimento e movimento por modalidade e etapa



Ensino Regular
e Educação Especial
• Educação Infantil



Ensino Regular,
Educação Profissional
e Educação Especial
• 1º ao 8º ano do Ensino
Fundamental de 9 anos
• 1ª e 2ª série do Ensino
Médio Regular Normal
Magistério e Curso
Técnico Integrado



Ensino Regular,
Educação Profissional
e Educação Especial
• 9º ano do Ensino
Fundamental de 9 anos
• 3ª e 4ª série do Ensino
Médio Regular, Normal
Magistério e Curso
Técnico Integrado



Educação de Jovens e Adultos
• EJA - Ensino Fundamental
- Anos iniciais



Educação de Jovens e Adultos
e Educação Profissional
• EJA - Ensino Fundamental - Anos Finais
• EJA - Ensino Médio
• Curso FIC integrado na modalidade EJA
- Nível Fundamental
• Curso FIC integrado na modalidade EJA - Nível Médio
• Curso Técnico integrado na modalidade EJA
• Curso Técnico - Concomitante
• Curso Técnico - Subsequente
• Curso FIC - Concomitante

7 DÚVIDAS

Em caso de dúvidas quanto ao preenchimento do módulo Situação do Aluno, entre em contato com a Unidade de Estatística da Secretaria de Educação do Estado ou com o Inep, de acordo com a lista de contatos abaixo. Caso a sua escola integre a Rede Federal de EPCT, entre em contato com a SETEC/MEC. Outras informações importantes sobre o módulo Situação do Aluno, bem como o passo a passo para o preenchimento, estão disponíveis no site do Censo Escolar, endereço eletrônico: <https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/pesquisas-estatisticas-e-indicadores/censo-escolar/orientacoes/situacao-do-aluno>.

7.1 COORDENAÇÕES NOS ESTADOS

REGIÃO NORTE

Acre: (68) 3213-2336 – E-mail: jelsonicalixto@gmail.com

Amazonas: (92) 99459-8322 – E-mail: censoescolar@seduc.net

Amapá: (96) 99145-2161/99973-0527 – E-mail: estatisticaap@inep.gov.br/maryhelp@seed.ap.gov.br

Pará: (91) 3201-5061 – E-mail: censoescolarseducpa@gmail.com

Rondônia: (69) 3216-5384 – E-mail: estatisticaro@inep.gov.br

Roraima: (95) 99127-6698 – E-mail: gaie@educacao.rr.gov.br

Tocantins: (63) 3218-6136 – E-mail: censo@seduc.to.gov.br

REGIÃO NORDESTE

Alagoas: (82) 3315-1264 – E-mail: estatisticaeavaliacao@educ.al.gov.br

Bahia: (71) 3115-9172/3115-9171 – E-mail: censoescolar@enova.educacao.ba.gov.br

Ceará: (85) 3101-3947 – E-mail: censoescolar@seduc.ce.gov.br

Maranhão: (98) 3194-7416 – E-mail: supied@edu.ma.gov.br

Paraíba: (83) 3612-5674 – E-mail: educacenso@see.pb.gov.br

Pernambuco: (81) 3183-9374 – E-mail: estatisticape@inep.gov.br

Piauí: (86) 3216-3265 – E-mail: educacensopi@gmail.com

Rio Grande do Norte: (84) 3232-1353 – E-mail: estatisticarn@inep.gov.br

Sergipe: (79) 3194-3294 – E-mail: sines.censoescolar@seduc.se.gov.br

REGIÃO SUDESTE

Espírito Santo: (27) 3636-7810/3636-7811/99727-9889 – E-mail: censoescolar@sedu.es.gov.br

Minas Gerais: (31) 3915-3576/3915-3596/3915-3387 – E-mail: dine.atendimento@educacao.mg.gov.br

Rio de Janeiro: (21) 2380-9316 – E-mail: censoescolar@educacao.rj.gov.br

São Paulo: (11) 3351-6288 – E-mail: censo.escolarsp@educacao.sp.gov.br

REGIÃO SUL

Paraná: (41) 3340-1514 – E-mail: censoescolar.seed@escola.pr.gov.br

Rio Grande do Sul: (51) 3288-4835 – E-mail: censoescolarrs@educar.rs.gov.br

Santa Catarina: (48) 3664-0307 – E-mail: estatisticasc@inep.gov.br

REGIÃO CENTRO-OESTE

Distrito Federal: (61) 3901-3502/3901-3204 – E-mail: gcin.suplav@edu.se.df.gov.br

Goiás: (62) 3220-9713 – E-mail: censogoias@seduc.go.gov.br

Mato Grosso: (65) 3613-6565/3613-6364 – E-mail: censoescolarmt@educacao.mt.gov.br

Mato Grosso do Sul: (67) 3314-1201 – E-mail: estatistica.sed@gmail.com

Setec/MEC

Telefones: (61) 2022-8637 – E-mail: cgpg@mec.gov.br

Inep

Diretoria de Estatísticas Educacionais

Coordenação Geral do Censo da Educação Básica

Telefones: (61) 2022-3180/2022-3182/2022-3183/2022-3184/2022-3185
2022-3187/2022-3188/2022-3189

Portal do Inep: Portal do Inep: <https://www.gov.br/inep/pt-br>

Site do Censo Escolar: <https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/pesquisas-estatisticas-e-indicadores/censo-escolar>

Vídeos do Censo Escolar no YouTube: Playlist do Censo Escolar 2022 no canal do Inep no Youtube:
https://bit.ly/censo_escolar2022

Fala Brasil: 0800-616161



CC BY-NC

VENDA PROIBIDA

